PROJETO DE LEI EM Nº 023/2020

Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município, dos imóveis que menciona, doado com encargos para a Igreja Manancial Missão e Vida, através da Lei Municipal nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, os imóveis doados com encargos para a Igreja Manancial Missão e Vida, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Fernão Dias, no Bairro Porto Velho, Divinópolis-MG, CNPJ nº 10.298.006/0001-40, constituídos pelo lote de terreno de nº 340, com área de 414,00 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados) e o lote de terreno nº 352, com área de 498,00 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), ambos da quadra nº 327, zona nº 36, situados na Rua Montreal, no Bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, conforme matrículas nº 26.874 e 26.875, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º Os imóveis ora revertido ao Patrimônio Público Municipal foram doados, com encargos, ao Divinópolis Esporte Clube, por meio da Lei Municipal nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 7.847, de 03 de julho de 2014.

Art. 2º A reversão de que trata a presente Lei decorre do descumprimento das obrigações pelo donatário, inseridas na Lei Municipal nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011 e nº 7.847, de 03 de julho de 2014.

Divinópolis, 4 de March de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 028 / 2020
Em 4 de March de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que dispõe sobre a reversão ao Patrimônio do Município, dos imóveis que menciona, doado com encargos para a Igreja Manancial Missão e Vida, através da Lei Municipal nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei visa à reversão ao Patrimônio Público, os imóveis doados com encargos Igreja Manancial Missão e Vida, através da Lei Municipal nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011, constituídos pelo lote de terreno de nº 340, com área de 414,00 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados) e o lote de terreno nº 352, com área de 498,00 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), ambos da quadra nº 327, zona nº 36, situados na Rua Montreal, no Bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, conforme matrículas nº 26.874 e 26.875, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Esclarecemos que a reversão decorre do descumprimento das obrigações/ insuficiência de recursos, dos encargos inseridos na Lei Municipal nº 7.507, de 29 de dezembro de 2011, conforme relatado pelo Pastor responsável da referida Igreja, no Processo Administrativo distribuído sob o nº 05034/2020, aberto em 18/02/2020, cópia em anexo.

Cumpre ressaltar também que o citado dispositivo legal da doação em tela foi alterado pela Lei Municipal nº 7.847, de 03 de julho de 2014, devendo, portanto, ambas serem revogadas.

Assim sendo, rogamos, pois, a pronta atenção dessa Egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e aprovação deste Projeto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal